



TERMO ADITIVO N.º 08 – CONTRATO 062/2014 - PROCESSO 15404/2013 - DL

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Prefeita Municipal, **FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.731.021-0 -SSP/SP e do CPF/MF nº 264.858.918-03, e pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 54.896.955-3 e do CPF/MF nº 034.050.006-96, doravante simplesmente denominada **LOCATARIA**, e de outro lado, como **LOCADOR**, e assim denominada no presente Instrumento, o Sr. **PAULO HENRIQUE SCKELNIK**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15900965 SSP/SP e do CPF/MF nº 014.097.898-45 residente e domiciliado nesta cidade.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de março de 2014, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado a Av. Dona Maria Alves, nº 1196, bairro Centro, Ubatuba/SP, para: Prorrogação de prazo em mais **12 (doze) meses**, passando a vigência de **11 de março de 2021 a 10 de março de 2022**, com o valor mensal de R\$ 2.029,94 (dois mil e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 24.359,28 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na clausula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

| SECRETARIA | DOTAÇÃO | VALOR 2021 | VALOR 2022 |
|---------------------|---|---------------|--------------|
| SAUDE | 583 – 11.01.10.301.0022.2.001.339036.01.3100000 | R\$19.622,75 | R\$ 4.763,53 |
| TOTAL GLOBAL | | R\$ 24.359,28 | |





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



202
8

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de março de 2021

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO HENRIQUE SZKELNIK
LOCADOR

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** PAULO HENRIQUE SKELNIK**CONTRATO Nº** CONTRATO 062/2014 - PROCESSO 15404/2013**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO Á AV. DONA MARIA ALVES, Nº 1196, BAIRRO CENTRO, UBATUBA/SP, PARA USO DO CAPS/AD.**ADVOGADO (s):** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 11 de março de 2021**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:****Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 034.050.006-96 - RG: 54.896.955-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 520 - Silop - Ubatuba/SP

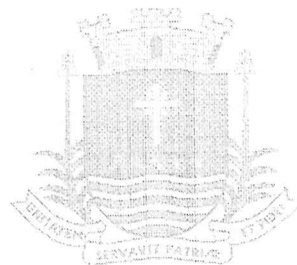
E-mail institucional:

E-mail:

Telefone: 38337765 – (12) 997161449

Assinatura: _____

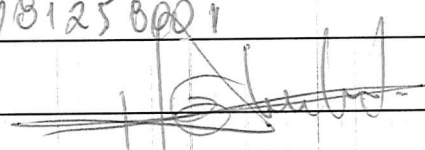


**LOCADOR**Nome: PAULO HEORIQUE SCHWELNIK

Cargo: _____

CPF: 014 097 898-45 RG: 15 900 965Data de Nascimento: 27/10/1963Endereço residencial completo: R. CONHAMBEBE 351 SALA 42

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: PHSCHWELNIK@YAHOO.COM.BRTelefone(s): (12) 981258001Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

